

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta  
 "placard" local de publicação dos atos administrativos na  
 forma prevista no Parágrafo Único do art. 54, § 1º da Lei  
 orgânica do município. E no portal da transparência e site do  
 município de Córrego do Ouro-GO.  
 Tipo de ato: ATA Nº 025/2019 HS 174-20  
 Responsável pela publicação: [Assinatura]



**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2019**

<b>Tipo de registro de preços</b>	Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Pães, Carnes e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Córrego do Ouro.
<b>Processos Nº</b>	265/2019
<b>Validade:</b>	12 (doze) meses

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretária Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.368.619/0001-30**, sediada no endereço, AV. Principal s/nº QD. 05 LT. 14 Residencial Maria angélica em Córrego do Ouro-go, representada legalmente pelo Sr. **DEUSDETH DIAS CARNEIRO**, portador do RG. nº 1504290 SSP/GO e do CPF. 761.465.611-34, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 005/2019-Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Pães, Carnes e Hortifrutigranjeiros conforme planilhas abaixo:

Nº ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Açafrão em Pó Puro	Embalagem de 100gr	ariane	6	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 22,50
2	Achocolatado	Em pó, instantâneo, contendo Açúcar, cacau em pó	toddy	20	Pt.	R\$ 28,25	R\$ 565,00
3	Açúcar Cristal Especial	Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 kg	doce mel	300	Pct.	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
4	Adoçante Normal	Com no mínimo 200ml.	zero call	16	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 67,20
5	Amido de Milho	Embalagem de 500 gramas	maisena	20	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 139,80



PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

6	Arroz 5 kg	Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1	crystal	100	Pct.	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
7	Aveia em Flocos Finos	Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade.	quaker	6	Pct.	R\$ 3,80	R\$ 22,80
8	Azeite de Oliva Extravirgem	Vidro escuro com 500 ml	galo	20	Unid.	R\$ 24,00	R\$ 480,00
9	Bala Macia	Sabor frutas 500 gr	florestal	60	Pct.	R\$ 5,99	R\$ 359,40
10	Bolacha Crean Craker 3 x 1	Biscoito crean craker	mabel	80	Pct.	R\$ 5,25	R\$ 420,00
11	Bolacha Maisena Doce 3 x 1	Biscoito maisena	mabel	50	Pct.	R\$ 5,55	R\$ 277,50
12	Bolacha Rosquinha Sabor Côco	Embalagem tradicional 800gr	mabel	100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 725,00
13	BOMBOM	Chocolate bombom em pacote de 1 kg	sonho de valsa	100	Kg	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
14	Café Moído Fino	Moído na hora, puro de boa Qualidade sem intemperes e misturas Pacote de 1kg.	mel café	180	Pct.	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
15	Canela em casca	Embalagem de 500gr	rocha	60	Pct.	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
16	Chá de Camomila	Embalagem de 200gr	rocha	30	Pct.	R\$ 21,00	R\$ 630,00
17	Chá de Erva Doce	Embalagem de 200gr	rocha	30	Pct.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
18	Coalhada	Embalagem de 1 litro	canto de minas	50	Unid.	R\$ 9,25	R\$ 462,50
19	Creme de Leite - UHT	Embalagem tetra Pak ou lata, com 200gr	piracanjuba	50	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 160,00
20	Creme de Milho	Embalagem saco de polipropileno transparentes contendo 500 gramas	sinha	20	Pct.	R\$ 1,65	R\$ 33,00
21	Extrato de Tomate Polpa Pura	Concentrado pura polpa - latas de 340 gramas	elefante	80	Lata	R\$ 3,99	R\$ 319,20
22	Farinha de Mandioca	Cor branca, cheiro e sabor próprios, contendo 01 kg	dona rosa caseira	20	Pct.	R\$ 9,25	R\$ 185,00



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

23	Farinha de milho	Amarela embalagem com 500g	sinha	20	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 50,00
24	Farinha de Trigo	Embalagens de 01 (um) kg	crystal	50	Pct.	R\$ 3,79	R\$ 189,50
25	Farinha Láctea	Embalagem de 400 gramas	nestle	10	Pct.	R\$ 10,80	R\$ 108,00
26	Feijão carioca	Tipo 1 produto de primeira qualidade, pacote 1 kg	rendeiro	90	Kg	R\$ 8,50	R\$ 765,00
27	Feijão Preto	Preto tipo 1 produto de primeira qualidade, pacote 1 kg	rendeiro	30	Pct.	R\$ 8,00	R\$ 240,00
28	Fermento Químico em Pó	Para bolo, com 250 gr,	royal	30	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 190,50
29	Fubá de Milho	Embalagem de 500gr	sinha	20	Pct.	R\$ 1,65	R\$ 33,00
30	Gelatina Sem Açúcar Sabores Variada	Embalagem caixa entre 50 gr	fleischmann	300	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 345,00
31	Granola	Embalagem c/ 500g	frutos da terra	5	Pct.	R\$ 7,65	R\$ 38,25
32	logurte de Côco	Embalagem de 1 litro	canto de minas	20	Unid.	R\$ 9,25	R\$ 185,00
33	logurte de Morango	Embalagem de 1 litro	canto de minas	20	Unid.	R\$ 9,25	R\$ 185,00
34	Leite desnatado	Longa vida embalagem TP de 01 litro	piracanjuba	100	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 425,00
35	Leite em pó	Embalagem c/ 400g	italac	55	Unid.	R\$ 11,95	R\$ 657,25
36	Leite Integral	Longa vida embalagem TP de 01 litro	piracanjuba	500	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
37	Leite zero Lactose	1 litro	piracanjuba	60	Unid.	R\$ 5,10	R\$ 306,00
38	Macarrão Espaguete	Embalagem primária em pacotes de 01 quilo	crystal	50	Pct.	R\$ 3,10	R\$ 155,00
39	Macarrão Picado	Macarrão curto tipo padre nosso primas pacote de 500 gramas	crystal	80	Pct.	R\$ 3,10	R\$ 248,00
40	Macarrão tipo Parafuso	Macarrão em formato rosca parafuso pacote de 500 gramas	crystal	80	Pct.	R\$ 3,10	R\$ 248,00



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

41	Maionese	Embalagem de 500gr	helmans	40	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 276,00
42	Manteiga de leite c/ sal	Embalagem 500 gr	piracanjuba	50	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
43	Margarina com sal	Pote de 01 kg	delicia	80	POTE	R\$ 8,65	R\$ 692,00
44	Mussarela	Leite pasteurizado, sal, estabilizante	tapajos	40	Kg	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
45	Óleo de Girassol	1 litro	crystal	20	Unid.	R\$ 6,05	R\$ 121,00
46	Óleo de Soja	Embalagem de 900 ml - PETI	comigo	200	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
47	Ovo Tipo Grande	Acondicionados em bandejas com 30 x 1 tamanho, peso médio 50 gramas	uniovo	800	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 480,00
48	Pimenta do Reino moída	100gr Sache/Frasco	da roça	10	Unid.	R\$ 5,85	R\$ 58,50
49	Polvilho Doce	Na cor branca livre de empresas, embalagem de 01 quilo	lopes	20	Pct.	R\$ 6,79	R\$ 135,80
50	Presunto fatiado	Ingredientes: pernil suíno, agu, sal, açúcar, proteína isolada da soja	sadia	60	Kg	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
51	Proteína de soja	Proteína clara, fina embalagem de 500 gr.	rocha	50	Kg	R\$ 10,50	R\$ 525,00
52	Refrigerante 2 lt	Sabor cola, guaraná e laranja	coca cola	40	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
53	Requeijão cremoso	Creme de leite, massa coalhada, leite pasteurizado, cloreto de sódio, sal de 500 gr.	valeza	10	Unid.	R\$ 13,25	R\$ 132,50
54	Sal Refinado	lodado, embalagem em plástico de polietileno de 1 kg	sosal	40	PCT	R\$ 1,35	R\$ 54,00
55	Suco de Cajú	Embalagem 500 ml	maguary	500	Unid.	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
56	Suco de Goiaba	Embalagem 500 ml	val	40	Unid.	R\$ 4,40	R\$ 176,00
57	Tempero realçado	60 gr em pó	sazon	100	Pcte	R\$ 3,95	R\$ 395,00
58	Uva passa	Embalagem c/ 500g	la violetera	10	Pct.	R\$ 10,70	R\$ 107,00
59	Vinagre de Maça	Tinto embalagem de 750ml	neval	10	Unid.	R\$ 4,75	R\$ 47,50



## PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

60	Alho	Em boas condições de conservação	rocha	24	Kg	R\$ 16,80	R\$ 403,20
61	Mandioca	Em boas condições de conservação	dona rosa	80	Kg	R\$ 5,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 34.225,90</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

**RS 34.225,90 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**



## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 005/2019**, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**CLÁUSULA NONA** – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o



valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado



## PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



## PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA;** as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 005/2019, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

CÓRREGO DO OURO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.


III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.


IV - Ficarà a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

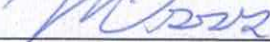
Córrego do Ouro, em 15, de abril de 2019.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO**  
CONTRATANTE  
**FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**  
GESTORA DO FUNDO

  
**DEUSETH DIAS CARNEIRO-ME**  
CNPJ 06.368.619/0001-30  
CONTRATADA  
**DEUSETH DIAS CARNEIRO**  
REP. LEGAL.

Testemunhas:

01   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº 111590 086 -090

02   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº 882825 21874